LEI MUNICIPAL N° 1.919, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abril um Crédito Adicional Especial até o montante de R$ 24.000,00, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o objetivo de promover as ações para o aperfeiçoamento da qualidade da educação e melhor atendimento aos alunos do ensino fundamental - formação continuada, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objeto do Convênio n° 804219/2006, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO C/REC. ESPECIAIS
Função: 12 - Educação
Programa: 0046 - Administração do Sistema Educacional
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Projeto: 1079 - CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS E. FUNDAMENTAL REC. MEC/FNDE
3390/54-467 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA ..... R$ 24.000,00

Art. 2° Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1°, a utilização em igual importância, do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, vinculado ao recurso específico transferido pelo Ministério da Educação - MEC por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponível na conta bancária n° 11.766-8 - PM SANTO AUGUSTO-PTA, Agência do Banco do Brasil S.A., inclusive dos seus eventuais rendimentos, conforme preceitua o Inciso I, § 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° A contrapartida ao programa descrito no artigo 1°, e contida na Cláusula Quinta do referido Convênio, correrá por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente, Atividade: 2056 - CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS ENS. FUNDAMENTAL C/MDE, rubrica 3390/52-187 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 26 de abril de 2007.

SANDRO ROBERTO SCHLINDWEIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração